

## CAMINHOS DA LIBERDADE: FUGA DE ESCRAVOS NA FRONTEIRA BRASIL-ARGENTINA

### FREEDOM PATHS: FUGITIVE SLAVES AT BRAZIL-ARGENTINA BORDER

**Marcus Vinicius da Costa**

Doutor em História Cultural pela UFSC

Agência Destinos Missioneiros. Rua Antônio Manoel, 726, sala 02. CEP: 98801690

Santo Ângelo/RS

E-mail: [professormarcus1@hotmail.com](mailto:professormarcus1@hotmail.com)

#### RESUMO

Os objetivos do presente artigo são compreender a formação da fronteira Brasil-Argentina na região oeste do Rio Grande do Sul e o fenômeno da fuga de escravos por esta fronteira tendo como foco principal as cidades gêmeas de São Borja, Rio Grande do Sul, Brasil e Santo Tomé, Província de Corrientes, Argentina. Ineri-se, portanto nas discussões levantadas pela história social da escravidão, em especial no que trata da fuga de escravos pela fronteira do Brasil com a Argentina.

**Palavras-chave:** nação, fronteira, fuga de escravos.

#### ABSTRACT

This paper aims to comprehend the formation of the Brazil-Argentina border in the southern region of *Rio Grande do Sul* and the phenomenon of the fugitive slaves through this border mainly focusing the twin cities *São Borja, Rio Grande do Sul, Brazil* and *Santo Tomé, Corrientes, Argentina*. This subject is inserted in the discussions raised by the social history of slavery, especially about the fugitive slaves through the Brazil and Argentina border.

**Keywords:** nation, border, fugitive slaves.

**C**entraremos a discussão deste artigo nas cidades-gêmeas de São Francisco de Borja (Rio Grande do Sul - Brasil) e Santo Tomé (Corrientes – Argentina)<sup>1</sup>. Cabe observar que a expressão cidades-gêmeas, no caso específico da fronteira brasileira, corresponde a diversos arranjos espaciais. Estas cidades, raramente, apresentam tamanhos urbanos similares e, nem sempre, estão situadas na fronteira seca. Também não precisam, obrigatoriamente, ocuparem posição simétrica em relação à divisa internacional<sup>2</sup>. No caso específico em análise, os dois centros urbanos tinham tamanhos diversos. O rio Uruguai divide/une as duas cidades e as mesmas não se encontram em posição simétrica. As duas cidades aqui em foco foram palco e lugar de sobrevivência de escravos, libertos e homens livres, espaço construído no decorrer do século XIX, espaço de conflito e de arranjos sociais diversos.

Uma das marcas da fronteira que estudamos é sua construção, tendo como limite um grande rio, o Rio Uruguai. Além de um rio, o Uruguai é, antes de tudo, um complexo de engrenagens que são políticas, econômicas e culturais. Em nossa leitura antes de ser um rio trincheira é, acima de tudo, um traço de união, um rio latino-americano que criou vínculos entre povos e culturas. Mas devido a sua condição política de fronteira entre Brasil e Argentina, escrever uma história que fale desse rio dependerá de qual lugar que se escreverá: da sua margem direita, esquerda ou do meio de suas águas, e, além disso, se estará próximo ou distante do mesmo. Nosso objetivo não é fazer mais uma vez uma história nacionalista dessa região banhada por esse rio e sim uma história que busque perceber as inter-relações construídas pelas populações ribeirinhas.

Outros pesquisadores têm colocado a história de um Uruguai exclusivamente trincheira-fronteira, isso é um mito que está precisando, há muitos anos, de uma revisão apropriada. Primeiro, porque esse rio nem sempre foi uma fronteira político-administrativa, ele foi considerado assim a partir do século XVIII, mais precisamente, a

---

<sup>1</sup>O presente artigo é fruto das reflexões surgidas durante a elaboração de minha tese de doutorado orientada pelo Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Paulo Pinheiro Machado e defendida em fevereiro de 2013 junto ao Programa de Pós Graduação em História da UFSC: COSTA, Marcus Vinicius da. **Nação, contrabando e alianças políticas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul na segunda metade do século XIX: relações transfronteiriças entre as comunidades de São Francisco de Borja e Santo Tomé.** (Tese de Doutorado) Florianópolis, SC: UFSC, 2013. A referida tese contou com apoio de diversas agências, CAPES, FAPESC, as quais agradecemos.

<sup>2</sup> CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira. **Interações Espaciais e Cidades-Gêmeas na Fronteira Brasil-Argentina: São Borja/Santo Tomé - Itaqui/Alvear.** [Dissertação]. Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2008, p. 29.

partir de 1750 (provisoriamente) e de 1801 (definitivamente). Segundo, porque mesmo tendo sido transformado em uma fronteira, isto não significa sua automática, imediata e eterna aceitação pelas populações ribeirinhas, nem significa que tenha desaparecido o rio enquanto via de comunicação e traço de união dessas populações. Nessa luta pela definição do rio os historiadores têm desempenhado o papel de fornecedores de ideias para todas as posições. É importante ressaltarmos, mais uma vez, que existem relações entre vizinhos fronteiriços que merecem ser conhecidas de forma mais aprofundada, pois o rio Uruguai é o produto de uma história profundamente humana e não simplesmente um dado da natureza.

Normalmente, se pensa a construção da fronteira de cima para baixo, dentro de uma visão centralista, assim, estudos nas zonas de fronteira podem contribuir para recuperar o papel de agentes sociais que os habitantes desses espaços tiveram e têm. Permite, também, pensar a dialética de acima e abaixo, centro x periferia, micro x macro percebendo que essas regiões têm um impacto crítico na formação dos estados nacionais. As comunidades fronteiriças podem ser agentes de mudanças sociopolíticas significativas que ultrapassam sua localidade e inclusive seu estado. Nessa perspectiva está presente a “ideia de que se pode revelar muito, olhando com atenção para um lugar onde aparentemente nada acontece, sugere, se não um procedimento, ao menos, a qualidade de uma observação ou de uma perspectiva frente aos objetos da análise”<sup>3</sup>.

Os estudos têm demonstrado que cada espaço fronteiriço tem suas próprias características de formação e delimitação em um processo constante de negociação, conflito e renegociação, que envolvem o Estado Nacional e as populações locais. Em suma, não se pode compreender a ação estatal sem se estudar os vínculos complexos que os Estados constroem com os atores sociais nas fronteiras. O fato das populações fronteiriças receberem influências internacionais em sua cultura gera configurações políticas específicas, o que faz com que a sua relação com o centro do poder do Estado Nacional seja conflituosa.

O presente artigo busca compreender o processo de formação da fronteira oeste do Rio Grande do Sul e a afirmação nesta fronteira dos Estados Nacionais. Tem também o objetivo de estudar o fenômeno da fuga de escravos através da fronteira Brasil-Argentina. Tendo como foco principal as cidades gêmeas de São Francisco de Borja, Rio Grande do Sul, Brasil e Santo Tomé, Província de Corrientes, Argentina, neste

---

<sup>3</sup> LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 13.

espaço muitos escravos da região de São Francisco de Borja procuraram alcançar a liberdade fugindo para o outro lado do rio Uruguai, e escondendo-se na Província de Corrientes. Muitos conseguiram conquistar a liberdade e não retornaram mais ao Rio Grande do Sul, outros foram capturados e reescravizados no Brasil após a celebração de acordos de extradição. De qualquer maneira a fronteira foi um espaço dual podendo significar liberdade e escravidão.

### A formação da fronteira

As duas cidades em foco fizeram parte do projeto Jusuítico-guarani que estabeleceu na Região Platina inúmeras reduções. É dentro desse contexto maior que está inserida a história da fundação das Reduções Santo Tomé e de São Francisco de Borja. A Redução de Santo Tomé teve início em 1632, na região do Tape, primeiramente foi fundada nas proximidades do Rio Ibicuí, pelos padres Luís Ernot e Manuel Berthot. Em virtude dos constantes ataques dos bandeirantes foi decidido o traslado para à margem ocidental do Uruguai em 1639, ocupando o mesmo sítio onde hoje se situa a cidade do mesmo nome<sup>4</sup>. A região, onde em 1682 foi fundado o *Pueblo* de São Francisco de Borja, já era considerada um ponto fundamental do projeto jesuítico. Havia se tornado um importante passo no rio Uruguai, especialmente para o *Pueblo* de Santo Tomé, por onde de dois em dois anos, os indígenas, reduzidos à margem direita, cruzavam a fim de entrar nas Vacarias e retirar uma parte do gado para cria e corte. Após o Tratado de Madri de 1750, a Guerra Guaranítica e expulsão dos Jesuítas dos territórios de Espanha, fez com que o projeto jesuítico entrasse em lenta decadência.

Em 1801 a guerra entre Espanha e Portugal desenvolvia-se na Europa e repercutia, mesmo contra a vontade de ambos os governos, na América. A perda dos territórios de Olivença por Portugal e de parte da Guiana criou o pretexto para conquista dos Sete Povos da margem esquerda do rio Uruguai<sup>5</sup>. O Comandante da Fronteira de Rio Pardo, Coronel Patrício José Correa Câmara, incentivou a tomada. Manoel dos

---

<sup>4</sup> Didaticamente divide-se a história das reduções jesuítica - guaranis fundadas na margem esquerda do rio Uruguai em duas fases. A primeira fase corresponde ao período de 1626-1637 termina com o abandono destas reduções devido ao ataque de bandeirantes. A segunda fase inicia em 1680 até a Guerra Guaranítica (1750-1756) que marca o início da decadência dos 30 Povos.

<sup>5</sup> Para maiores informações ver o trabalho detalhado de Fernando da Silva Camargo onde o autor analisa de forma pormenorizada as implicações nas fronteiras da América da guerra na Europa. CAMARGO, Fernando da Silva. **O Malón de 1801: A Guerra das laranjas e suas implicações na América Meridional**. Tese de Doutorado - Área de Concentração História Ibero Americana, Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica, 2000.

Santos Pedroso, estancieiro da região da Santa Maria da Boca do Monte, com um grupo de 40 homens tomou a guarda espanhola de São Martinho<sup>6</sup>. José Borges do Canto juntou-se ao mesmo poucos dias depois. Partiram então para a conquista da região dos Sete Povos. Após esta conquista os guaranis continuaram habitando a região de São Francisco de Borja envolvendo-se em diversos trabalhos, agricultura, milícias, guias, trabalhos artesanais, peões nas estâncias entre outros afazeres. A partir de 1801 o rio Uruguai passou a ser definitivamente a fronteira entre o Império Espanhol e o Império Português e continuou sendo o limite entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina ao longo do século XIX.

Uma importante fonte para compreendermos a situação em São Borja no período de efervescência das ideias republicanas, autonomistas e federalistas na Região Platina e que antecede a independência do Brasil é o relato do viajante e naturalista francês Auguste de Saint-Hilaire<sup>7</sup>, devido à riqueza de informações que podemos destacar dessa memória. Chegando a sede do povoado, este naturalista relata que duas coisas chamaram sua atenção: primeiramente, “o estado de decadência e abandono a que está reduzida e, de outra parte, o aspecto militar sob o qual ela se apresenta, veem-se aí apenas soldados e fuzis; a cada passo encontramos sentinelas e, diante da casa do comandante, outrora residência dos jesuítas estão alinhados vários canhões”<sup>8</sup> e que “depois que os portugueses se assenhorearam da província das missões, ela se empobrece mais a cada ano, e sua população diminuiu de maneira espantosa”<sup>9</sup>. As casas que existiam não passavam de “pobres choupanas, esparsas, aqui e acolá, junto às quais não se vê plantação alguma”<sup>10</sup>, o estado geral do lugar era de abandono e a água que tomavam os habitantes provinha “dos lodaçais, de gosto insípida e adocicada”<sup>11</sup> existentes no entorno.

Quanto à distribuição espacial, comentava que o comandante da guarnição habitava o melhor prédio, que era destinado, no tempo dos jesuítas, a visitantes ilustres.

<sup>6</sup> O atual município de São Martinho da Serra está situado na região central do RGS, limite entre Planalto Meridional e Depressão Central, esta região com o Tratado de El Pardo (1861) e com o de Santo Idelfonso (1777), tornou-se definitivamente o limite entre a ocupação portuguesa e espanhola até 1801. Após o Tratado de El Pardo os guaranis se estabeleceram em uma alta colina, a Guarda de São Martinho, a fim de controlar e evitar o fluxo de pessoas e bens entre domínios de Portugal e Espanha. MACEDO, João Heitor Silva. “São Martinho: da Guarda ao Povoado.” In: QUEVEDO, Júlio (Org). **Historiadores do novo século**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001. pp. 23-40.

<sup>7</sup> Auguste de Saint-Hilaire nasceu em Orléans, na França, em 1779. Viajou por várias partes do Brasil deixando um denso relato de suas experiências. Faleceu em 1853.

<sup>8</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Tradução: Adroaldo Mesquita da Costa. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987. p. 270.

<sup>9</sup> Ibidem., p. 272.

<sup>10</sup> Ibidem., p. 270.

<sup>11</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Tradução: Adroaldo Mesquita da Costa. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987. p. 274.

As casas do entorno da praça principal “não são mais ocupadas pelos índios, mas por brancos que delas pagam o aluguel, sendo algumas usadas como lojas”. No curralão, antigo pátio dos artífices, ainda trabalhavam alguns poucos indígenas. Em cada canto da praça existia uma capela, sendo que três delas haviam sido transformadas em lojas e uma em hospital, nas construções paralelas à praça foi sediado o quartel do regimento dos guaranis<sup>12</sup>.

Sobre a população do povoado e as moradias dos indígenas diz que o:

[...] reduzido número de índios que, de fato, ainda pertencem a São Borja, mora atualmente em miseráveis cabanas, esparsas nas proximidades da aldeia. Outras choupanas, habitadas pelas mulheres dos militares, apresentam igualmente a pior indigência. A maior parte dessas péssimas moradias são construídas de palha. Uma rede, alguns jiraus, uma cafeteira de cobre, alguns potes compõem todo o mobiliário e, em apenas duas ou três, se haviam plantado alguns pés de milho<sup>13</sup>.

As mulheres guaranis continuavam desempenhando atividades produtivas importantes, especialmente a fabricação de roupas de algodão, porém, não podiam mais se dedicar à agricultura, uma vez que, não possuíam mais ferramentas para tal. Na redução vizinha de São Luiz Gonzaga ainda existiam alguns artesãos, também se produziam arroz, feijão, milho, batata e várias espécies de legumes, hortaliças e frutas<sup>14</sup>. Além dos indígenas, os negros também estavam presentes desde o início do processo de ocupação desse espaço e, gradativamente, vão substituindo os primeiros nos trabalhos na região<sup>15</sup>.

Quanto à produção agropastoril, argumentava que esta era a principal atividade produtiva dos habitantes da região das Missões, dado que, as terras “compreendidas entre o Ibicuí, o Uruguai, o (I)Camaquã são própria a criação de gado”, já as “que se estendem entre o (I)Camaquã e os limites da província, do lado da Serra, [...] se revelam excelentes para agricultura”<sup>16</sup>. Apesar disso, pouquíssimos foram os habitantes que se dedicavam à agricultura, o que elevava o custo de vida. As mercadorias que vinham de fora eram extremamente caras, as mais baratas custavam mais de 100% do que em Porto

---

<sup>12</sup> Ibidem., p. 275-276.

<sup>13</sup> Ibidem., p. 276.

<sup>14</sup> Ibidem., p. 303.

<sup>15</sup> Os dados apresentados por Avé-Lallemant, sobre contagem populacional realizada na região em 1814, registram a existência de 20 negros livres e 92 escravos, 1424 índios e 289 brancos. AVÉ-LALLEMANT, Robert. **Viagem pela Província do Rio Grande do Sul (1858)**. Belo Horizonte; São Paulo: Itatiaia; Universidade de São Paulo, 1980. p. 284.

<sup>16</sup> SAINT-HILAIRE, Op. Cit. p. 288.

Alegre, e as outras chegavam com acréscimo de 200 a 300%. O alqueire de farinha era comprado por 40\$000<sup>17</sup>. Nos espaços mais afastados de São Borja a situação era ainda mais difícil, por exemplo, em São Nicolau não se encontrava nem sal nem farinha<sup>18</sup>.

Entre as Comandâncias Militares que administraram as missões, um caso mereceu a atenção deste viajante. Trata-se do Coronel Francisco Chagas Santos que administrou a região no período de 1809 a 1820. Chagas instalou seu Quartel em São Borja e incentivou à vinda de novos habitantes para a região. A partir de 1810 ocorreu a maior migração de famílias de Rio Pardo, Viamão, Triunfo, Porto Alegre, Gravataí e Santo Antônio da Patrulha. Entre essas famílias havia vários comerciantes<sup>19</sup>. Em seu governo a província das missões ficou compreendida pelos territórios à direita do Ibicuí até sua foz no Uruguai e por este até o Alto Uruguai e campos de cima da serra. Nesse período ocorreram importantes conflitos na região fronteira entre as forças de Chagas e as forças de Andresito Artigas, ou melhor, Andrés Guacurari<sup>20</sup> filho adotivo de José Gervasio Artigas e seu representante na região de Santo Tomé.

As ações tomadas por Chagas demonstraram o aumento da importância de São Borja no novo contexto. Em primeiro lugar, o Povo de São Borja era o mais próximo do rio Uruguai, bem como, era a principal via de comércio e de contrabando da região fronteira. A mudança da sede administrativa facilitava não só o controle do trânsito no rio Uruguai, mas também, as comunicações com outros espaços. Em segundo lugar, a tensão política no Prata crescia desde o início da luta em prol da independência e a instabilidade tornou-se uma constante. A região de *Misiones*, onde se situava o *Pueblo de Santo Tomé* tornou-se um local estratégico para o projeto de Estado de José Gervasio Artigas, que lutava para construir na Região Platina uma confederação de *Pueblos Libres* e opunha-se ao projeto centralizador defendido por uma importante fração da elite política portenha. Era estratégico, estar posicionado no local mais próximo ao limite e, na medida do possível, controlar o trânsito e o fluxo no rio Uruguai. Em terceiro lugar, Chagas, provavelmente, já estava atento às riquezas que existiam na outra margem, nas reduções, chácaras e estâncias remanescentes do projeto jesuítico.

Chagas acompanhava atentamente o movimento das forças artiguistas e ordenou que Gabriel Ribeiro de Almeida realizasse uma primeira incursão na margem direita do

---

<sup>17</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Tradução: Adroaldo Mesquita da Costa. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987. p. 279-281.

<sup>18</sup> *Ibidem.*, p. 295.

<sup>19</sup> FREITAS, Osório Tuyuty. *A Invasão de São Borja*. Porto Alegre: Tipografia do Centro, 1953. p. 63.

<sup>20</sup> Era filho adotivo de José Artigas e foi seu “representante” junto a esta fronteira.

Uruguai (1811). O botim foi de três mil cabeças de gado e grande quantidade de cavalos, além da destruição de Santo Tomé. Em 1816, Andresito planejou e executou uma invasão à região de São Borja. Recebeu a adesão do Capitão guarani Vicente Tiraparé, que com toda sua companhia desertou e passou a apoiá-lo. A sede portuguesa nas missões foi socorrida pelas forças do Coronel José de Abreu, vindas de Alegrete. Tais forças contaram com apoio de soldados do Regimento de Dragões, oriundos de Santa Catarina, sob comando do Capitão José Maria da Gama Lobo Coelho. Após a prisão de Andresito, seguiram-se inúmeros outros governadores de *Misiones* de origem indígena<sup>21</sup> que tentaram de todas as maneiras reorganizar os guaranis que habitavam na região de Santo Tomé.

A segunda incursão punitiva à margem direita do rio Uruguai, organizada por Chagas, ocorreu em 1817, quando foram recolhidos 6.111 animais de cavalaria, além de gado, ouro e prata. Todo o esforço de reerguimento da região de *Misiones*, conduzido por Artigas e Andresito, foi destruído pela ação de Chagas. Além de Santo Tomé, que foi arrasada, os saques e destruições alcançaram, também, a *Santa María, Concepción, San Javier, São José, Apóstoles, Mártires e San Carlos*<sup>22</sup>. O caso do Marechal Chagas é exemplar, pois demonstra o quanto o militarismo estava presente na vida social da fronteira, comprovando o grau de autonomia de poder que detinham esses administradores no início do século XIX. É um exemplo da aliança de interesses entre os agentes fronteiriços e o Estado. Interessava ao governo português barrar por todos os meios disponíveis o avanço do projeto Artiguista, representado na região fronteira de Missões por Andresito. Sabendo da riqueza que existia do outro lado do Rio Uruguai, Chagas não perdeu a oportunidade de se apropriar da mesma. Sem a menor sombra de dúvida, Chagas foi um exemplo claro da ideia do “reforçador da fronteira”, mesmo inconscientemente, suas ações contribuíram para reforçar a ideia de que o rio Uruguai marcava a separação do Brasil em relação a outros Estados.

Chagas também ilustra o processo de ocupação das terras na margem esquerda do Uruguai após a conquista de 1801, a apropriação privada dos campos, estâncias, chácaras das antigas reduções jesuíticas e o turbilhão de interesses econômicos em que os agentes do espaço fronteiriço estavam inseridos naquele contexto. Durante as guerras

---

<sup>21</sup> Pantaleón Sotelo, indígena guarani de Santo Tomé, substituiu Andresito no Governo de *Misiones* (1819), Francisco Javier Sití (1820), exilou-se com 1300 indígenas sob seu comando no território dos Sete Povos, Nicolás Aripí foi o último governador guarani de *Misiones* foi enviado preso ao Paraguai em 1821.

<sup>22</sup> AMABLE, María Angélica. **Historia Misionera: Una Perspectiva integradora**. Posadas: Montoya, 1996.

de independência no Prata, esse administrador da província das missões acumulou enorme fortuna. Saint-Hilaire nos dá uma ideia disso, pelo menos desde as margens do rio Botuí, já começavam a ter contato com as propriedades do Marechal Chagas: primeiro a Estância de São Donato que abrangia 5 léguas e tinha em torno de 5 mil cabeças de gado e 200 cavalos. Segundo o responsável, o Marechal Chagas havia conseguido muitos recursos vendendo gado para o governo. Cruzando o rio Botuí pernoitou na outra estância do Marechal. Ao norte de São Borja, próximo ao rio (I)Camaquã, Chagas possuía outra propriedade, onde fabricava aguardente e melado de cana. Atravessando para o outro lado do Uruguai, mais uma estância, que no passado pertencera ao povo de Santo Tomé. Segundo o viajante, entre chácaras e estâncias, ele (Chagas) possui oito na província das missões em um total de 24 léguas. “Todas estas terras foram compradas, mas a preços muito baixos e, a se acreditar na voz do povo, foi o medo que, por mais de uma vez, obrigou os proprietários a vendê-las”<sup>23</sup>.

Detentores de grande poder político-militar esses administradores se apropriavam de enormes quantidades de terras, muitas vezes, expropriando antigos habitantes, forçando os mesmos a venderem, poucos tinham condições de resistir. Novamente Auguste de Saint-Hilaire ilumina esse momento, comentando sobre sua conversa com Chico Penteado, um paulista que havia emigrado para a região e sem nenhum título ocupado uma porção de terra e feito uma chacara onde se produzia trigo, milho, algodão, feijão, arroz, amendoim, mandioca, melancia, abóbora, melão e frutas, sendo que conseguia duas colheitas por ano e vendia na região inclusive para São Borjenses. Chico comentou que o “Marechal Chagas quis fazê-lo sair, mas ele resistiu e acabou por ficar possuidor passivo de sua terra”<sup>24</sup>. Em outra passagem comenta que no Rincão da Cruz a sul de São Borja crescem além de frutas, feijão, trigo, e milho e, que devido às guerras, os guaranis haviam sido retirados do trabalho na agricultura e utilizados como soldados e que isto arruinou muitas roças que existiam na região<sup>25</sup>. Os casos comentados por este viajante demonstram que não são somente os grandes sesmeiros e proprietários que fazem a história da fronteira nesse período, os pequenos e médios proprietários, muitos sem qualquer título, também estão presentes nesse espaço e lutavam contra os grandes proprietários para manterem suas terras<sup>26</sup>.

<sup>23</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Tradução: Adroaldo Mesquita da Costa. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987. p. 288-289.

<sup>24</sup> *Ibidem.*, p. 292-293.

<sup>25</sup> *Ibidem.*, p. 259.

<sup>26</sup> Helen Osório, chama atenção para a presença da média e pequena propriedade na ocupação do espaço sulino, bem como para os conflitos pela propriedade entre lavradores e grandes pecuaristas. OSÓRIO, Helen. **Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América**. Rio Grande de São Pedro, 1737-1822. Tese de Doutorado em História, Niterói:

Na década de 1830 devido às guerras e revoluções na região platina ocorreu uma dinamização da região e constantes migrações e imigrações. Vários grupos provenientes das Províncias de Corrientes e de Entre Rios vieram se estabelecer na Região dos Sete Povos inclusive na região de São Francisco de Borja. Em 1834, São Borja foi elevada à condição de Vila pelo Império do Brasil e foi instalada sua primeira Câmara. Nesse mesmo período, Isabelle, viajante francês, deixou interessante relato sobre o estado do porto de São Borja, o “porto ou passo é simplesmente, uma clareira, escarpada no meio do mato”, já a vila era representada como, “um verdadeiro quartel, em torno do qual erguem-se, sem ordem regular, ranchos, chácaras, e algumas casinhas descentemente cuidadas”. Os principais comerciantes e autoridades viviam nas antigas casas dos indígenas, o comandante militar ocupava o antigo colégio dos jesuítas e o hospital, armazéns e oficinas estavam em ruínas.<sup>27</sup>

A povoação do Passo, distante cerca de seis quilômetros da sede de São Francisco de Borja, cresceu significativamente, a partir de 1845, devido a essas imigrações<sup>28</sup>. A presença de estrangeiros na linha fronteira passou a preocupar, sobremaneira, o Império, a ponto de, em 1848, ser ordenada a retirada da população estrangeira da fronteira. A ordem, porém, não foi cumprida. A câmara argumentou que isso “traria um mal para o município”<sup>29</sup>. Isso demonstra que o número de estrangeiros que habitavam era realmente grande e que eles contribuíam com o município e eram aceitos pela comunidade. Mas para o governo nacional eles representavam uma ameaça à segurança e à soberania, o que, nos dá ideia do grau de desconfiança do Governo em relação a essas áreas fronteiriças. Ao longo desse período foram sendo construídas capelas e igrejas, aulas e escolas, estabeleceram-se outras povoações no entorno de São

---

Universidade Federal Fluminense, 1999. OSÓRIO, Helen. “Formas de vida e resistência dos lavradores-pastores do Rio Grande no período colonial.” In: MOTTA, Márcia; ZARTH, Paulo Afonso. **Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história**. São Paulo/Brasília: UNESP/NEAD, 2008. Pp. 43-62. No caso específico de São Borja o trabalho mais significativo que encontramos até o momento e que também demonstrou a presença destes pequenos e médios proprietários bem como do trabalho escravo é a monografia de Anderson Wegner. WEGNER, Anderson; FOLETTO, Arlene Guimarães. “A Oeste do Rio Grande: História agrária em São Borja (1850-1885)”. **Revista Disciplinarum Scientia**. Série: Ciências Sociais e Humanas. V 3; nº 1; 2002. Disponível em: <<http://sites.unifra.br>>. Acesso em 10 mar. 2010.

<sup>27</sup> ISABELLE, Arsène. **Viagem do Rio Grande do Sul, 1833-1834**. Tradução: Dante Laytano. Porto Alegre: Martin Livreiro, 1983. p. 19.

<sup>28</sup> Entre uma das fontes para melhorar o rendimento da Câmara foi proposto taxar as casas situadas no Passo formado “quase de estrangeiros”. Ofício da Câmara de São Francisco de Borja. 21 de jul. de 1845. AHRS. No ano seguinte a Povoação do Passo havia aumentado seu número de casas e moradores significativamente e foi então pedido e autorizado a construção de uma Capela com a invocação de Nossa Senhora da Conceição do Uruguai. Ofício da Câmara de São Francisco de Borja. 17 de out. de 1846. AHRS. Em outro ofício já do final do século pede-se a instalação de uma aula no Passo entre os alunos vários possuíam sobrenomes espanhóis. Ofício da Câmara de São Francisco de Borja. 27 dez. 1880. AHRS.

<sup>29</sup> Ofício da Câmara de São Francisco de Borja. 08 de maio de 1848. AHRS.

Francisco de Borja e Santo Tomé.

Durante as décadas de 1830 e 1840, várias famílias provenientes de São Francisco de Borja se estabeleceram na outra margem do rio Uruguai, no local denominado *San Juan del Hormiguero*, localizado aproximadamente a uma légua da antiga Redução de Santo Tomé<sup>30</sup>. No ano de 1834, o tenente Enrique Báes chega à região de *Hormiguero* e instala uma guarda do governo provincial no povoado. A partir de 1836, o governo correntino passou a distribuir terras na costa do Uruguai dentro do modelo de enfiteusis<sup>31</sup>. No ano de 1841 um novo tratado com o Paraguai permitiu que Corrientes expandisse sua fronteira política até as proximidades de *San Javier* e explorasse de forma mais segura os ervais desta região. Uma parte da rota de comércio *Itapúa* - São Borja ficou dentro desse território e o povo de *San Juan del Hormiguero* se beneficiou disso<sup>32</sup>.

Essa rota de comércio foi estabelecida nas primeiras décadas do século, ou mesmo em período anterior, ligava a cidade de São Borja à cidade de *Itapúa* no Paraguai (hoje *Encarnación*, Paraguai). Era através dessa rota que os contrabandistas faziam chegar ao Paraguai produtos oriundos do Brasil e da Argentina. Também escoavam a produção do Paraguai para os portos de Buenos Aires, Montevideú, utilizando o rio Uruguai e os caminhos precários existentes para suas atividades. Erva mate, tabaco, mel e couros, produzidos no Paraguai, chegavam aos portos de São Borja e Santo Tomé, de onde eram reexportados para Buenos Aires e Montevideú. O Paraguai, em contrapartida, recebia armas, têxteis, alimentos e metalurgia.

Chiaramonte explicou detalhadamente como se davam as transações:

O certo é que existia então um comércio do Paraguai com Buenos

---

<sup>30</sup> Entre as primeiras famílias que se estabeleceram neste espaço Argilaga identificou Campbel Veja Fortunato Morton, Ojeda, Caldeira, José Maria Estrella, Miguilina C. de Gonçalves, Saturnino Miño, (que foi também o primeiro Receptor Nacional da Vila [1855-58]); em 1859 uniram-se a estas as famílias Cesar Centeno, Cesário, Paulino Miguel J e de Patrícia C. de Cidade, Francisca C. de Ferreyra e Rafaela C. de Albuquerque. ARGILAGA, Pablo. **Santo Tomé: mi pueblo**. Santo Tomé, 2003. p. 43. Navajas colocou que famílias brasileiras, uruguaias e argentinas povoaram a região. NAVAJAS, Felipe. **Hechos históricos de la Ciudad de Santo Tome**. Santo Tome, 1963.

<sup>31</sup> A partir de 1830 proibiu-se a venda de terras fiscais e somente permitiu-se sua distribuição por enfiteuses, em 1831 regulamentou-se que este sistema teria vigência de 50 anos e que o recebedor pagaria 2% do valor da terra. Em 1832 toda a pessoa de fora da província poderia solicitar enfiteuses em terrenos baldios e ficaria livre do pagamento durante três anos. A partir de 1856 permitiu-se a venda de terras, em 1864 o regime de enfiteuses foi abolido. Na década de 1860 se outorgaram terrenos na costa do Uruguai em Santo Tomé. SHALLER, Enrique César. “**La Provinica de Corrientes y la ocupación de la Banda Occidental del Río Uruguay (1830-1895)**”. Disponível em: <<http://www.fee.the.br>>. Acesso em 10 jan. 2011. p. 13-14.

<sup>32</sup> SHALLER, Enrique César. “**La Provinica de Corrientes y la ocupación de la Banda Occidental del Río Uruguay (1830-1895)**”. Disponível em: <<http://www.fee.the.br>>. Acesso em 10 jan. 2011. p. 9.

Aires, disfarçado sobre a aparência de transações brasileiras-paraguaias que se efetuavam através da rota Itapúa-São Borja-Buenos Aires. Esta suposta inexistência de tráfico Itapúa-Buenos Aires era facilitada pelo ardil dos comerciantes rio-grandenses intermediários, que desembarcavam as mercadorias portenhas em São Borja, as passavam a outra margem e, com carretas de sua propriedade, as transportavam a Itapúa como se fossem mercadorias de origem brasileiras, através do território do noroeste correntino. Procedimento similar empregado para retornar mercadoria paraguaias, com destino a Montevideu e Buenos Aires, via São Borja.<sup>33</sup>

Além do tráfico citado acima, existiu também intenso comércio lícito e ilícito de escravos por São Borja e Santo Tomé.

Em 1842 Pedro Ferré criou o departamento de Santo Tome, desmembrando-o do de La Cruz. “Sua jurisdição territorial era muito grande. Abarcava até o norte todo o território que havia sido das extintas *misiones* ocidentais do Uruguai. Ia de Santo Tomé a São Xavier. Compreendia a bacia ocidental do rio Uruguai”<sup>34</sup>. Nesse extenso departamento desenvolvia-se com intensidade a exploração de erva-mate e em segundo lugar vinha a exploração pecuária<sup>35</sup>. Igualmente, foi criada uma comandância militar e nomeado o Capitão Juan Batista Sandoval como seu primeiro comandante. Em 1849-1850 forças paraguaias ocuparam o Departamento de Santo Tomé e o governo da Confederação Argentina reclamou que as autoridades subalternas do Brasil em São Borja estariam dando guarida a grupos de correntinos descontentes e fornecendo armas para as forças Paraguaias.

Na década de 1850, um novo viajante, Avé-Lallemant cruzou a região e deixou outra impressão sobre a Vila de São Francisco de Borja. Para ele, a “pequena cidade

---

<sup>33</sup> “Lo cierto es que existía entonces un comercio del Paraguay con Buenos Aires, disfrazado bajo a apariencia de transacciones brasileño-paraguayas que se efectuaban a través de la ruta Itapúa-San Borja-Buenos Aires. Esta supuesta inexistencia del tráfico Itapúa-Buenos Aires era facilitada por el ardil de los comerciantes rio-grandenses intermediarios, quienes desembarcaban las mercancías porteñas en San Borja, las pasaban a la otra orilla y, con carretas de su propiedad, las transportaban a Itapúa como si fuesen mercancías de origen brasileño, a través del territorio del noreste correntino. Procedimiento similar empleaban para retornar mercancías paraguayas, con destino a Montevideo o Buenos Aires, vía San Borja”. CHIARAMONTE, José Carlos. **Mercaderes del Litoral: Economía y sociedad en la provincia de Corrientes, primera mitad del siglo XIX.** Fondo de Cultura Económica. México – Buenos Aires, 1991. P. 87.

<sup>34</sup> “Su jurisdicción territorial era muy grande. Abarcaba hacia el norte todo el territorio que había sido de las extinguidas misiones occidentales del Uruguay. Iba de Santo Tomé a San Javier. Comprendía la cuenca occidental del río Uruguay.” CENTENO, Marco Tulio. **Santo Tome: En los primeros años de vida municipal.** Santo Tome: Editorial "El Disco", 1972. p. 33.

<sup>35</sup> BUCHBINDER, Pablo. **Caudillos de pluma y hombres de acción: Estado y política en Corrientes en tiempos de la organización nacional.** Buenos Aires: Universidad Nacional de General Sarmiento; Prometeo Libros, 2004. p. 25.

tem ruas bem regulares, parece, todavia muito solitária e erma”<sup>36</sup> não fazendo nenhuma referência a aspectos militares, o que demonstra que a Vila de São Francisco de Borja havia mudado bastante desde a visita de Isabelle<sup>37</sup>. Também percebemos por seu relato que a Vila havia se tornado um ponto de passagem e encontro de pessoas das mais diversas origens e nacionalidades.

### **Caminhos da Liberdade: fugas de escravos na fronteira**

Ao cair da tarde, chegou aqui o homem que, outro dia, me recebeu em sua casa; conversamos muito sobre a província das Missões. Disse-lhe que estava admirado dos estancieiros ricos desta província não possuírem negros, em vez de alugar peões a oito e a doze patacas por mês<sup>38</sup>.

Esta frase já foi motivo de muita controvérsia na historiografia, pois fez supor, erroneamente, que não havia trabalho escravo nas missões nesse período. Já outro viajante citava que se viam em São Borja “numerosos negros”, mas que estes não tinham a mesma proporção que a população branca, estando em menor número. Flores acrescenta que a historiografia tradicional estava equivocada ao apontar como “insignificante a presença de cativos negros na mão de obra rio-grandense”, bem como, com o “improvável tratamento benevolente” que estes escravos receberiam de seus senhores.<sup>39</sup> Obviamente, se os escravos fossem tão poucos não haveria tantas reclamações pela fuga dos mesmos, bem como se fossem tão bem tratados, como alguns viajantes do século XIX fizeram supor, por que fugiriam para o outro lado da fronteira.

Conforme Zarth, a partir da década de 1830, devido a uma maior estabilidade política, as estâncias se multiplicaram na região Missioneira e passaram a utilizar com mais frequência o trabalho cativo. Leandro Goya Fontella analisando os inventários

---

<sup>36</sup> AVÉ-LALLEMANT, Robert. **Viagem pela Província do Rio Grande do Sul (1858)**. Belo Horizonte; São Paulo: Itatiaia; Universidade de São Paulo, 1980. p. 267.

<sup>37</sup> A população de São Borja no período em análise sofreu várias oscilações até 1845 quanto se estabilizou. A população indígena que era a mais numerosa até 1814, 1424 indígenas em uma população total de 1536 habitantes, foi reduzida em 1827 a pouco mais de 180 pessoas. Já os escravos e libertos somavam em 1814, 112 pessoas, os brancos pouco mais de 289. Em 1847 a população livre de São Francisco de Borja era de 2419. Havendo novos dados confiáveis a partir de 1857, podemos perceber que neste ano a população livre era de 8059, havendo 64 libertos e 1240 escravos. Logo é obvio que até 1827 a população indígena era a principal força de trabalho na região e a partir de 1827 os escravos se tornam os principais trabalhadores.

<sup>38</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Tradução: Adroaldo Mesquita da Costa. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987. p. 357.

<sup>39</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **CRIMES DE FRONTEIRA: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)**. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). PPGH. Porto Alegre, 2012. P. 191.

post-mortem na primeira metade do século XIX acrescenta que “a escravidão de origem africana configurou-se em uma forma de mão de obra compulsória largamente difundida na região de Missões, e por consequência, na Vila de São Borja”.<sup>40</sup> No caso de São Borja, nos Inventários de 1828 a 1849, analisados pelo autor, 55% dos mesmos faziam referências à existência de trabalho escravo, numa média de 7,2 escravos por inventário. Por conseguinte o autor infere que “da mesma forma que em outras regiões do Rio Grande de São Pedro do Sul a escravidão era uma forma de trabalho compulsório bastante difundido pela malha social” da vila de São Borja e da região das Missões.<sup>41</sup>

Outro documento que demonstra a regularidade do trabalho escravo nas Missões é o “relatório sobre as estâncias, proprietários, criação e trabalhadores existentes no termo de São Francisco de Borja em 1857”. Neste relatório em um total de 663 trabalhadores, 153 eram escravos, 171 capatazes e 339 peões, ou seja, 23,07% de escravos. Por outro lado, a relação entre os estabelecimentos e os números de cativos mostra um percentual reduzido, um cativo para cada 3,7 fazendas.<sup>42</sup>

Ainda segundo Zarth, os escravos eram mais utilizados nas grandes propriedades, nas quais o proprietário e seus familiares não davam conta de realizarem todos os trabalhos sozinhos. Além disso, o alto preço do escravo e a proximidade com a Argentina desestimulavam a aquisição de escravos pelos pequenos e médios proprietários. Nas estâncias, os escravos estavam envolvidos em várias atividades como de campeiros, domadores, roceiros, canoeiros, alfaiates, cozinheiros, sapateiros, além de muitos outros se dedicarem a trabalhos domésticos<sup>43</sup>.

Os escravos também estavam envolvidos no trabalho nas pequenas indústrias artesanais da região missioneira. No “Mapa demonstrativo das oficinas estabelecimentos e fábrica do município de São Borja”, organizado no ano de 1858, 35% dos 297 trabalhadores eram escravos e nas fábricas de farinha de mandioca estes chegavam a representar 65% dos trabalhadores.<sup>44</sup>

Os vários escravos que viviam nessa extensa zona fronteira buscavam a

---

<sup>40</sup> FONTELLA, Leandro Goya. **Trabalho escravo na região de Missões** (Vila de São Borja, primeira metade do Século XIX). Revista Latino-America de História. Vol 1. Nº 3. Março de 2012. Pp. 45-57. P. 49.

<sup>41</sup> Ibidem, p. 55.

<sup>42</sup> ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

<sup>43</sup> ZARTH, Paulo Afonso. A Estrutura Agrária. Vol. 2. In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau; PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. PADOIN, Maria Medianeira. **Império**. Passo Fundo: Méritos, 2006. Pp. 187-213. p. 193.

<sup>44</sup> ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

liberdade cruzando o rio Uruguai através de seus inúmeros passos e ilhas e escondendo-se nas províncias argentinas de Corrientes e Entre-Rios. A fuga de escravos não era uma novidade nesse extremo da América-Latina. Segundo Grinberg, no século XIX, muitos desses escravos, conscientes ou não desse processo, fugiam do Brasil por suas fronteiras e muitos acabaram se beneficiando do conceito de solo livre, argumentando em ações pela liberdade de que haviam adquirido esta condição ao pisar em solo onde a escravidão não mais existia. Mas a autora também nos alerta para a dualidade da fronteira, que significava liberdade para alguns, mas também poderia ser considerada escravidão, uma vez que, esses escravos poderiam ser extraditados ou mesmo ser sequestrados nos países vizinhos e escravizados novamente no Brasil<sup>45</sup>.

Nas Províncias Unidas do Rio de Prata existiu, a partir do processo de independência, uma tendência a abolir o tráfico de escravos e a acabar com a escravidão. Em 1812, já havia sido estabelecido que “todos aqueles que nascessem no novo país seriam livres”<sup>46</sup>. Porém, pouco tempo depois esta decisão foi revertida e a emancipação final dos escravos ocorreu somente em 1853 e foi confirmada constitucionalmente em 1860.

De acordo com Grinberg:

Entre as diversas leis do ventre livre nos anos 1820 e a abolição final da escravidão nas décadas de 1840 e 1850, o número de escravos rapidamente diminuiu nos países da América Hispânica. Na mesma época, cerca de 35% da população do Rio Grande do Sul era composta por escravos. Ao longo do século XIX, a província era a terceira em número de população escrava (atrás apenas do Rio de Janeiro e de Minas Gerais)<sup>47</sup>.

Em 15 de maio de 1812 era proibido o tráfico de escravos e a introdução de escravos no território das Províncias Unidas do Rio da Prata. Já em fevereiro de 1813 a Assembleia Constituinte votou a liberdade de ventres e nesse mesmo ano promulgou nova lei que declarava que os escravos provenientes de países estrangeiros que entrassem em seu território seriam considerados livres.<sup>48</sup>

---

<sup>45</sup> GRINBERG, Keila. “Escravidão e Relações Diplomáticas Brasil e Uruguai, século 19.” **4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. 2009. Disponível em: <<http://www.historiaunirio.com.br>>. Acesso em: 15 set. 2012.

<sup>46</sup> Ibidem., p. 2.

<sup>47</sup> Era a terceira em números proporcionais. Ibidem., p. 3.

<sup>48</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **CRIMES DE FRONTEIRA: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)**. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). PPGH. Porto Alegre, 2012. P. 196-197.

De acordo com Flores desde o período colonial existiu a fuga de escravos:

[...] as fugas de escravos do território português pela fronteira ocorriam desde o período colonial, já que as Reais Cédulas de 1773 e 1789 davam liberdade aos escravos provenientes de terras estrangeiras. Independentemente da efetividade dessas leis, ou do reconhecimento de sua existência entre a população escrava, afim de que funcionassem como um chamariz, o fato é que desde muito os escravos cruzavam a linha divisória para fugir.<sup>49</sup>

A fuga de escravos para os territórios do antigo Vice-Reinado do Prata preocupava as autoridades portuguesas. Em 1813 o governo português reclamava contra o decreto que considerava “livre todo e qualquer escravo de país estrangeiro que passasse a esse território pelo simples fato de o haver pisado”<sup>50</sup> e que muitos escravos da província de São Pedro do Rio Grande do Sul estavam fugindo para o território das Províncias Unidas do Rio de Prata. Devido a pressão de Portugal e da Inglaterra, Buenos Aires acabou revogando o decreto, abrindo um precedente para que os senhores de escravos reivindicassem a devolução dos que fugissem<sup>51</sup>. Como podemos perceber as diversas leis que garantiam a liberdade de escravos no território do antigo Vice-Reinado do Prata tiveram avanços e recuos ao longo do século XIX.

As lutas de independências e mais tarde as revoluções e as guerras na região platina foram momentos importantes da luta pela liberdade individual dos escravos. Muitos destes participaram daqueles episódios na esperança de conquistar suas cartas de alforria. Gabriel Aladrén analisou o caso das experiências de liberdade de escravos e libertos nas Guerras Cisplatinas no período de 1811 a 1828.<sup>52</sup> O autor analisou “o

<sup>49</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. CRIMES DE FRONTEIRA: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). PPGH. Porto Alegre, 2012. P. p. 202.

<sup>50</sup> GRINBERG, Keila. “Escravidão e Relações Diplomáticas Brasil e Uruguai, século 19.” **4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. 2009. Disponível em: <<http://www.historiaunirio.com.br>>. Acesso em: 15 set. 2012. p. 4.

<sup>51</sup> GRINBERG, Keila. “Escravidão e liberdade na fronteira entre o Império do Brasil e a República do Uruguai: notas de pesquisa.” **Cadernos do CHDD**. 2007. Disponível em: <<http://www.historiaunirio.com.br>>. Acesso em: 15 set. 2012.

<sup>52</sup> As Guerras Cisplatinas foram uma série de conflitos militares que ocorreram no território da Banda Oriental do Uruguai. Em 1811 temendo o avanço das ideias revolucionárias que agitavam os antigos territórios do Vice Reinado do Rio da Prata, Portugal decidiu enviar um “Exército Pacificador” para evitar que a instabilidade política alcançasse o seu território. Com a desculpa de que pretendiam liberar o Vice-Rei Francisco Javier Elío, que encontrava-se sitiado em Montevidéu, pelas forças de José Artigas, Portugal ocupou a Banda Oriental. Ainda em 1811 foi assinado um Armistício com a Junta Revolucionária de Buenos Aires que previa a retirada das tropas portuguesas o que se efetivou em 1812. (p. 440). Em 1815 Artigas conseguiu libertar Montevidéu do domínio dos espanhóis, foi promulgado o *Reglamento de Terras* que previa o confisco de terras dos emigrados e sua distribuição para “negros livres, índios e *criollos* pobres. Em 1817 o General Lecor comandando um exército formado por tropas

impacto das Guerras Cisplatinas nas experiências de escravos e libertos” na fronteira entre o Brasil e o antigo território do Vice Reinado do Prata, em especial a fronteira sul da então capitania e depois província de Rio Grande de São Pedro. O autor também buscou compreender a participação de pretos e pardos no exército luso-brasileiro e nas forças comandadas por José Artigas<sup>53</sup>

Mesmo no período anterior as Guerras Cisplatinas era comum que escravos aproveitassem “as oportunidades abertas pelas guerras para fugirem em direção aos domínios territoriais da nação inimiga, onde podiam se alistar no exército e, em alguns casos, encontrar proteção”.<sup>54</sup> A fuga se dava por escravos, que muitas vezes eram recrutados pelas tropas em contenda, mas também por escravas. Tal fenômeno “atingia tanto os súditos de Portugal quanto os da Espanha”.<sup>55</sup> Já no contexto das Guerras Cisplatinas foram comuns o recrutamento de escravos e de negros livres para as forças em disputas. Artigas costumava recrutar “negros e mulatos livres”, bem como, libertar escravos de espanhóis e de rio-grandenses.<sup>56</sup> Também o General Lecor prometeu liberdade aos escravos que estivessem a serviço de Artigas e que se alistassem nas forças luso-brasileiras. O recrutamento forçado foi uma realidade tanto na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul como na Província Cisplatina. Os escravos, forros e libertos faziam escolhas, entre as poucas possibilidades que existiam, para conquistar sua liberdade. Segundo Aladren:

Nesse equilíbrio delicado entre a subordinação, violência, negociação e possibilidade de mobilização social, os pretos e pardos definiam e escolhiam seus caminhos entre as com certeza poucas alternativas disponíveis. Na época da campanha contra Artigas, escravos fugiram para conquistar a liberdade, forros foram recrutados à força para o exército lusitano, escravos e libertos lutaram ao lado de seus senhores.<sup>57</sup>

---

regulares e milícias rio-grandenses ocupou parte da Banda Oriental e Montevidéu. Artigas se refugia na Campanha Oriental até ser derrotado em 1820. Em 1821 a Banda Oriental é anexada ao Brasil com o nome de Província Cisplatina. Em 1825 um grupo liderado por Antonio Lavalleja desembarcou no litoral da Província Cisplatina e instalou um governo provisório. A Guerra Cisplatina ocorreu entre o período de 1825-1828 e terminou com a assinatura da Convenção Preliminar de Paz, intermediada pela Inglaterra, o acordo reconheceu a República Oriental do Uruguai com um país soberano. ALADRÉN, Gabriel. **Experiências de liberdade em tempos de guerra: escravos e libertos nas Guerras Cisplatinas.** (1811-1828). Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 22, n. 44, p. 439-458, julho-dezembro de 2009. <http://www.scielo.br/pdf/eh/v22n44/v22n44a07.pdf> Acesso: 03/04/2014. p. 440-441.

<sup>53</sup> Ibidem. p. 440.

<sup>54</sup> ALADRÉN, Gabriel. **Experiências de liberdade em tempos de guerra: escravos e libertos nas Guerras Cisplatinas.** (1811-1828). Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 22, n. 44, p. 439-458, julho-dezembro de 2009. <http://www.scielo.br/pdf/eh/v22n44/v22n44a07.pdf> Acesso: 03/04/2014. p. 442.

<sup>55</sup> Ibidem. p. 443.

<sup>56</sup> Ibidem. p. 444.

<sup>57</sup> Ibidem. p. 450.

Assim, apesar de complexo, o processo de fuga de escravos e seu alistamento, forçado ou não, nas forças militares em disputa neste território, estiveram presentes nas chamadas Guerras Cisplatinas.

A fuga de escravos para a fronteira com o Uruguai era recorrente no período da década de 1830 a 1850 do século XIX e continuou também após este período. Segundo Rafael da Silveira Caé, nesse período histórico cresceram:

[...] as reclamações de fuga de escravos do Rio Grande para a República Oriental e de proprietários brasileiros que residiam na República, dos estabelecimentos na região fronteiriça e os da província do Rio Grande do Sul, sobre a inserção de seus escravos em tropas Orientais.<sup>58</sup>

Para conquistar sua liberdade não bastava o escravo fugir e pisar em território Oriental, muitas vezes, era necessário que ele se engajasse no serviço militar na República Oriental.<sup>59</sup> Flores acrescenta que “a fuga pela fronteira, muito embora pudesse tornar a recaptura mais difícil, não garantia a liberdade plena haja vista os recrutamentos compulsórios e as ameaças de devolução”, além disso, as abolições existentes do outro lado das fronteiras não eram tão estabelecidas, sendo que muitas vezes a conquista da liberdade estava condicionada a prestação de serviços, especialmente militares.<sup>60</sup> Também foram comum a recaptura de escravos, ou o sequestro de pessoas livres e libertos do território Uruguaio, para serem escravizados no Rio Grande do Sul.<sup>61</sup>

No Brasil a lei de 07.11.1831 estabeleceu que seriam considerados livres todos os escravos vindos de fora e que a partir daquela data entrassem no território do

---

<sup>58</sup> CAÉ, Rachel da Silveira. **Territorialidade e escravidão: a questão do trânsito fronteiriço de escravos entre o Brasil e o Uruguai (1830-1850)**. Revista OQ - Dossiê abolição e pós abolição – Ano 1. N. 1. Novembro de 2012. Pp. 01-13. <[http://www.koinonia.org.br/oq/uploads/arquivo/RevistaOQ1\\_RachelCaedoc.pdf](http://www.koinonia.org.br/oq/uploads/arquivo/RevistaOQ1_RachelCaedoc.pdf)> Acesso 22/04/2014. P. 03.

<sup>59</sup> Não temos ainda muitas pesquisas e nem dados sobre a existência ou não de situação análoga na fronteira entre a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul e a de Corrientes, mas hipoteticamente é provável que tenha ocorrido algo semelhante nas guerras de independência e nos conflitos internos posteriores da Confederação Argentina.

<sup>60</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **CRIMES DE FRONTEIRA: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)**. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). PPGH. Porto Alegre, 2012. P. 195. Ver também nota de rodapé 453.

<sup>61</sup> FERNANDES, Valéria Dorneles. **Escravidão de pessoas livres na fronteira Brasil-Uruguai: Pelotas (1850-1866)**. Revista História em Reflexão. Vol 3, n 6, UFGD, Dourados, jul-dez 2009. Pp. 01-24. <http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/viewFile/471/339> Acesso: 04/05/2014.

Império. Mesmo que a lei nunca tenha sido aplicada em todos os seus efeitos, vários escravos que cruzaram a fronteira de volta da Argentina ou Uruguai foram aos tribunais reivindicar a liberdade baseados nessa lei. Argumentavam que ao terem pisado em solo livre e retornado ao Brasil haviam adquirido automaticamente a liberdade. Esses argumentos muitas vezes garantiram a liberdade aos escravos fugidos e contrariaram os senhores dos mesmos. O parecer do Conselho de Estado, que gerou o aviso 188 de 20 de maio de 1856, estabeleceu as seguintes conclusões a respeito da lei de 07/11/1831:

1º A de que a lei de 07/11/1831 não tivera apenas o propósito de acabar com o tráfico de negros novos, mas igualmente o de diminuir o número de escravos no Brasil e, bem assim, o dos libertos pela lei.

2º A de que a sua disposição compreendia, inelutavelmente, o caso do escravo que, com o consentimento de seu senhor se houvesse passado a país estrangeiro e daí reentrado no Império.<sup>62</sup>

Assim, a lei e o aviso 188 abriam uma brecha para ações por liberdade nos tribunais do Império. Para os advogados que impetraram ações nesse sentido:

Os casos ocorridos na fronteira sul do Império brasileiro, especificamente, relativos aos escravos que cruzaram a fronteira com o Uruguai (mas também com a Argentina, Paraguai e Peru), configuravam reescravização, já que estes escravos deveriam ter conquistado suas liberdades pelo simples fato de terem cruzado a fronteira e pisado no solo destes países<sup>63</sup>.

Tais argumentos já haviam sido utilizados em outras ocasiões, na França e na Inglaterra, para garantir a liberdade a escravos provenientes do Caribe, bem como nos Estados Unidos para garantir a liberdade a escravos que cruzassem dos estados escravistas para os estados livres de escravos.

Segundo Acruche a “rota Missões-Corrientes era conhecida pelos ministros do Império na década de 1830 como caminho por onde os cativos fugiam e acabavam chegando ao ‘solo livre’”, e o rio Uruguai era considerado o caminho natural em busca

---

<sup>62</sup> GRINBERG, Keila. “Escravidão e liberdade na fronteira entre o Império do Brasil e a República do Uruguai: notas de pesquisa.” **Cadernos do CHDD**. 2007. Disponível em: <<http://www.historiaunirio.com.br>>. Acesso em: 15 set. 2012. P. 99.

<sup>63</sup> GRINBERG, Keila. “A Fronteira da Escravidão: a noção de “solo livre” na margem sul do Império brasileiro.” **3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. Disponível em: <<http://www.historiaunirio.com.br>>. Acesso em: 15 set. 2012. p. 3.

da liberdade almejada<sup>64</sup>. Assim, as fugas através da fronteira Brasil-Argentina tornaram-se um problema para os senhores de escravos do Rio Grande do Sul e para os representantes do Império na Confederação Argentina. No entanto é importante fazermos uma ressalva, uma vez que a Confederação Argentina somente aboliu a escravidão em 1853, somente após esta data é que poderia ser argumentado que o escravo havia pisado em solo livre. Já em 1856 uma circular do Imperador do Brasil decretou que “todos os escravos residentes em países estrangeiros, ou vindos do exterior, que entrassem no território do Império deveriam ser colocados em liberdade não podendo ser entregues aos seus senhores”, a base jurídica para esta circular era justamente a lei de 1831.<sup>65</sup>

É importante alertarmos que a fuga para o território da província de Corrientes não era uma operação simples. Obviamente o acesso ao cavalo e o trabalho nas grandes estâncias da região das missões facilitava a fuga, mas com certeza, sair despercebido do seu senhor, percorrer um bom trecho do território brasileiro a cavalo, atravessar o rio Uruguai, um rio de considerável extensão de uma a outra margem, alcançar a barranca do lado correntino e internar-se no território desta Província-Estado, era uma empreitada bastante difícil e perigosa. Mesmo assim muitos escravos a intentaram ao longo do século XIX.

Flores nos chama atenção para o fato de muitas pessoas do outro lado da fronteira trabalhar para convencer escravos do território do Brasil a fugir. Relata o caso da escrava Luiza que costumava ir lavar roupa em um riacho onde conheceu a Correntina Maria da Cruz Fernandes, que junto com o marido João Ângelo Medina, procuravam aliciá-la para que fugisse para o território de Corrientes.<sup>66</sup> Analisando vários casos de fuga na fronteira sul do Império a autora acrescenta que os sedutores de escravos para a fuga “são pessoas livres ou libertas que atuam persuadindo escravos a fugir do domínio de seus senhores e seguir com eles, sedutores, para o outro lado da fronteira onde, certamente, prometiam que teriam uma vida melhor”.<sup>67</sup>

---

<sup>64</sup> ACRUCHE, Hevelly Ferreira. “Para o Além - Fronteira: Nações e Relações Bilaterais entre Brasil e Confederação Argentina.” **Caminhos da História**, Varouras, v. 7, Edição Especial. 2011. Disponível em: <<http://www.uss.br>>. Acesso em: 15 set. 2012. P. 103.

<sup>65</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **CRIMES DE FRONTEIRA**: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). PPGH. Porto Alegre, 2012. P. 227.

<sup>66</sup> *Ibidem*. P. 204.

<sup>67</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **CRIMES DE FRONTEIRA**: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). PPGH. Porto Alegre, 2012. p. 210.

A fuga ainda envolvia um cálculo difícil entre os benefícios e o que se deixaria para trás. “Era necessário pensar uma série de fatores, como o fato de poder estar deixando para trás família, pessoas queridas, bens, como gado e quem sabe alguma porção de terra, adquiridos em anos de trabalho”.<sup>68</sup> Os escravos fugiam por vários motivos, pelos maus tratos sofridos, pela possibilidade de ser vendido a outro senhor, sem saber qual seria o tratamento que receberia do mesmo, causas passionais, mas principalmente pela própria condição de escravos e a busca da liberdade. Os escravos fugiam individualmente, mas também coletivamente. A “Relação de escravos fugidos do Rio Grande do Sul” nos dá uma ideia da proporção de escravos fugidos na Província. De um total de 257 proprietários, constam 647 escravos fugidos desde o ano de 1827, sendo 607 homens e 40 mulheres, que haviam fugido para Entre Rios, Corrientes, Estado Oriental e República do Paraguai.<sup>69</sup> A relação de 1850 ainda aponta para o número de 28 fugas para a Província de Corrientes e que muitos dos escravos fugitivos eram de cidades do interior da Província, como de Cruz Alta, por exemplo.<sup>70</sup>

Em São Borja, em abril de 1848, o delegado de polícia informava que estava realizando o levantamento de todos os casos de fugas de escravos para as províncias vizinhas apurando o nome dos proprietários dos escravos e o nome dos escravos fugitivos<sup>71</sup>. O governo de Corrientes, por sua vez, prometia devolver qualquer escravo que fugisse para seu território conforme estipulava a lei de 1838<sup>72</sup>. O caso mais conhecido de fuga de escravos ocorreu em outubro de 1849. O Coronel Manoel dos Santos Loureiro deu queixa ao governo de Corrientes sobre a fuga de 8 escravos de sua propriedade pedindo soluções. O número de escravos era bastante significativo já que as propriedades da região não tinham uma grande densidade de escravos. Segundo o Coronel o mesmo havia enviado carta ao governador de Corrientes com o objetivo de que o governo daquela província desse o devido atendimento. O Governador Benjamin Virasoro respondeu dizendo que se tratava de uma questão de direito internacional, não lhe cabendo resolver o assunto e que o mesmo deveria ser solucionado pelo responsável pelas relações internacionais da Confederação Argentina, Juan Manuel de Rosas. Então o Coronel Manoel dos Santos Loureiro enviou correspondência ao governo da Província

---

<sup>68</sup> A autora relata que muitos escravos conseguiam adquirir gado e outros bens ao longo de muitos anos de trabalho e que isto entrava no cálculo sobre a decisão de fugir ou não. *Ibidem*. P. 205.

<sup>69</sup> *Ibidem*. P. 213.

<sup>70</sup> *Ibidem*. P. 216-217.

<sup>71</sup> Correspondências Delegados de Polícia São Francisco de Borja 3 de abril de 1848. AHRGS.

<sup>72</sup> Ofício. 23 maio 1848. Sala X. AGN. Ofício 8 jun. 1848 Sala X. AGN. Ofício. 20 ago. 1848. Sala X. AGN.

de São Pedro do Rio Grande do Sul, “a fim de que pelos canais competentes sejam reclamados ao Ditador Rosas”, para obrigar o mesmo a tomar providências. Dizia que:

Por esta ocasião cumpre observar a Vossa Excelência que como Brasileiro, e amigo da paz e tranquilidade do meu país, que se o Governo Imperial não tomar medidas enérgicas e fortes para abater o mal que estão sofrendo os Rio-grandenses com as continuadas fugas de seus escravos para os Estados vizinhos, pela proteção escandalosa e decidida, que ali encontram, mui breve terá lugar um rompimento de hostilidades com a Província de Corrientes, cujas consequências não poderá depois o mesmo governo evitar<sup>73</sup>.

Juan Manuel de Rosas informou que havia ordenado que todos os casos de reclamação sobre fuga de escravos fossem remetidos a ele e que os governos da província de Entre-Rios e Corrientes, capturassem e devolvessem aos súditos brasileiros qualquer escravo fugitivo<sup>74</sup>. Foram remetidos para Entre-Rios e Corrientes a relação de escravos fugidos do Brasil e o governo da Confederação se comprometeu a devolver os que fossem encontrados<sup>75</sup>. Infelizmente, não conseguimos descobrir se Manoel dos Santos Loureiro conseguiu seu intento de reaver seus escravos.

Dessa maneira, o Coronel Loureiro proferiu um ultimato ao Governo Imperial exigindo solução. Essa ameaça não era apenas uma bravata, uma vez que, o Coronel Manoel dos Santos Loureiro era comandante da Guarda Nacional da fronteira de Missões e, portanto tinha poder militar para impetrar uma ação armada em território da província de Corrientes. Além disso, tal atitude já tinha precedentes na história diplomática do Império, pois a Guarda Nacional já havia, em outras ocasiões, entrado em território estrangeiro buscando capturar escravos fugitivos.<sup>76</sup> O trecho citado também revela que o número de escravos fugitivos era significativo e que o Coronel Loureiro não era o único senhor descontente com essa situação. Além disso, os documentos demonstram que os escravos recebiam auxílio de setores da população de

<sup>73</sup> LOUREIRO, Manoel dos Santos. **Ofício. Correspondência Recebida**. Comando Superior São Francisco de Borja - Itaqui 5 jun. 1849. AHRS.

<sup>74</sup> Nota. 43 e 44. 23 out. 1849. SOUZA, Paulino José Soares de. “**Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros**”. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Constitucional. 1850 A 2. Disponível em: <<http://www.crl.edu>>. Acesso em 19 out. 2011.

<sup>75</sup> Nota. 45. 19 de Nov. de 1849 e Nota. 46. 13 de Jan. 1850. Ibidem.

<sup>76</sup> A Guarda Nacional já havia invadido o território da Bolívia buscando capturar escravos fugitivos. CALDEIRA, Newman di Carlo. “Brasil e Bolívia: Fugas Internacionais de Escravos, Navegação Fluvial e Ajustes de Fronteira”. **Revista Fronteiras**, Dourados, MS, V 11, n. 19, p. 249-272. jan./jun. de 2009. Ver também sobre fuga de escravos para a Bolívia: SENA, Ernesto Cerveira de. **Fugas e reescravizações em região fronteiriça** – Bolívia e Brasil nas primeiras décadas dos Estados nacionais. *Revista Estudos Ibero-Americanos*. Vol 39, n 1, jan-jun. 2013. Pp. 82-98. [http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/13450/pdf\\_55](http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/13450/pdf_55).

Corrientes.

É importante que digamos também que no contexto dessa reclamação não existia nenhum acordo entre a Confederação Argentina e o Império do Brasil, o que só ocorreu mais tarde. No entanto, existia uma lei de Corrientes que garantia a devolução de escravos fugidos do Brasil a seus senhores. A escravidão ainda não tinha sido completamente abolida na Confederação Argentina, e de certa maneira cada província-Estado estabelecia suas próprias regras. Diferentemente do que ocorria em casos análogos na fronteira Brasil-Bolívia, que considerava o direito à liberdade um princípio basilar para suas negociações internacionais<sup>77</sup>. Neste caso específico a questão em torno do “solo livre” e do “princípio de liberdade” não foi levantada pela Confederação Argentina que aceitou as reivindicações do Império do Brasil e se comprometeu a devolver os escravos fugitivos.

A fuga de escravos para a Confederação Argentina preocupava, sobremaneira, o Governo Imperial, pois tocava num ponto fundamental que era da legitimidade do sistema escravista e do direito de propriedade sobre os escravos. No relatório do Ministério de Relações Exteriores do ano de 1856 em relação a fugas de escravos havia uma ressalva sobre o caso da República Oriental do Uruguai, o qual era considerado análogo ao da Confederação Argentina e logo se aplicavam os mesmos princípios que eram:

Que estando o Povoado separado apenas pelo rio e a pouca distância do outro país, os escravos que em ato contínuo ao de serviço doméstico transpusessem a fronteira não seriam considerados libertos e sim fugitivos. O escravo só seria considerado liberto se fosse obrigado pelo seu senhor a prestar serviço no outro Estado, não aproveitando nunca o fato de ali se achar, momentaneamente, contra a vontade de seu senhor.

Somente se o escravo permanecesse por período elevado como contratado de seu patrão prestando serviço em Estado estrangeiro seria considerado liberto, em todos os outros casos seria considerado fugitivo. No caso da República Oriental do Uruguai existia um tratado que regulava a matéria, já no caso da Confederação Argentina não, mas o Brasil se apoiava nos mesmos princípios, sempre exigindo a devolução de escravos fugitivos.

A fuga de escravos era tão significativa nesta fronteira que repercutia na Câmara de Deputados do Império. O deputado Bello, reclamava em 1857, que eram comuns as fugas

---

<sup>77</sup> No caso de fuga de escravos para a Bolívia a interpretação do direito natural e das gentes foi favorável aos escravos considerados asilados e os pedidos de extradição e de criação de um acordo sobre o assunto geraram forte resistência por parte do governo boliviano, tampouco adiantou a defesa que os representantes do Brasil fizeram do direito de propriedade. CALDEIRA, Newman di Carlo. “Brasil e Bolívia: Fugas Internacionais de Escravos, Navegação Fluvial e Ajustes de Fronteira”. *Revista Fronteiras*, Dourados, MS, V 11, n. 19, p. 249-272. jan./jun. de 2009.

pela fronteira fluvial do rio Uruguai e que os escravos tão logo chegavam a Província de Corrientes eram tratados como livres, além disso, colocava que muitos dos proprietários rio-grandenses contratavam pessoas para irem ao território de Corrientes recapturar os escravos e trazê-los de volta ao Brasil. Dizia ele:

É a necessidade urgente de providenciar-se acerca da devolução dos escravos que fogem aos proprietários brasileiros residentes na fronteira do (rio) Uruguai para o Estado de Corrientes.

A facilidade de comunicação entre o território do Império e o desse Estado torna tão frequente a fuga dos escravos, que alguns dos proprietários vizinhos daquela fluvial têm perdido quase todos os que possuíam. Os escravos logo que chegam ao estado de Corrientes são considerados e tratados como livres; seus senhores não tem meio algum legal de os reclamar, ou reivindicar, e, ou fazem enormes despesas para os reaverem, por meio de contratos particulares de pessoas que se encarregam de apreende-los e de entrega-los, com tolerância de algumas autoridades daquele estado, ou os perdem para sempre.<sup>78</sup>

Após estabelecer um ministro na cidade do Paraná, na Confederação Argentina, e manter um Cônsul Geral na cidade de Buenos Aires, o Brasil voltou a tratar da questão da fuga dos escravos. Nesse sentido se manifestou o Ministro de Relações Exteriores do Brasil dizendo que a:

[...] facilidade de comunicação entre o território imperial e o do Estado de Corrientes, pela fronteira fluvial, torna muitas vezes inevitável a fuga de criminosos, e animais e suas sortidas sobre uma e outra margem do rio. Os escravos dos proprietários brasileiros tem seguido tão perniciosos exemplos.

Um tal estado de coisas é nocivo a ambos os países, e todos os dias as autoridades da vila de Uruguaiana e do território fronteiro sentem a necessidade de pôr cobro aos malfeitores, e de evitar o dano e perigo a que estão expostos os proprietários com a fuga de seus escravos<sup>79</sup>.

O Império colocava os escravos fugitivos no mesmo patamar dos criminosos e dos animais que transpunham a fronteira. É importante que digamos que o que regulava as relações entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina era o direito natural e das gentes e que o Império e seus representantes diplomáticos sustentavam em suas reivindicações sobre fuga de escravos que o “direito de propriedade” prevalecia sobre

---

<sup>78</sup> BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 1857. Vol 3. Brasil. Câmara dos Deputados. Tipografia Imperial, 1873. P. 387

<sup>79</sup> PARANHOS, José Maria da Silva. “*Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*”. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert. 1857. Disponível em: <<http://www.crl.edu>>. Acesso em 20 out. 2011. pp. 35-36.

outros direitos inclusive o “direito de liberdade”<sup>80</sup>. Outros Estados da América Latina consideravam que o direito de propriedade não prevalecia sobre o de liberdade.

Na falta de um tratado de extradição, o comandante de ambas as fronteiras, muitas vezes, fazia a extradição por conta própria, arranjos políticos, troca de favores e outros meios eram utilizados para conseguir a devolução de escravos. Em virtude disto, havia sido admitido pelo Presidente da Província do Rio Grande do Sul um acordo de forma provisória, até um definitivo para devolução de escravos fugitivos<sup>81</sup>. Tal acordo foi fruto da forte pressão exercida pelos proprietários de escravos alarmados com as constantes fugas dos mesmos para a Província de Corrientes. O projeto provisório para extradição de criminosos e escravos tinha o seguinte conteúdo:

Projeto de ajuste provisório para extradição dos criminosos e, devolução dos escravos fugidos.

Sendo manifesta a necessidade da mútua extradição de criminosos, que se asilam no território da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, pertencente ao Império do Brasil, e da província de Corrientes, pertencente a Confederação Argentina, pela contiguidade dos mesmos territórios, e pela facilidade com que os criminosos passam de uma a outra província, escapando assim a ação da justiça e à pronta e necessária punição de seus crimes; e sendo também conforme aos sentimentos de benevolência, e de harmonia e vizinhança não admitir o Governo da Província de Corrientes que o seu território sirva de asilo aos escravos que fugirem de seus senhores, súditos brasileiros, residentes no território da dita província do Rio Grande, os quais ficam assim privados e prejudicados em sua propriedade legal, e garantida pelas leis do país, concordam as autoridades de ambas as mencionadas províncias adotar o presente ajuste provisório pra extradição, entrega e devolução dos criminosos e escravos fugidos<sup>82</sup>.

O artigo segundo do tratado estipulava que ficava “ajustado provisoriamente à devolução dos escravos fugidos, que pertenciam a súditos brasileiros e que contra a vontade dos mesmos haviam ido para província de Corrientes. Já o artigo nono estabelecia que poderia ser exigida a devolução de escravos pelas autoridades do país e por reclamação do senhor do escravo perante autoridade competente do lugar em que ele estiver, ou ainda, por pessoa de confiança do senhor munida de documentos que comprovassem a propriedade do escravo. Em nota do presidente da província do Rio

---

<sup>80</sup> CALDEIRA, Newman di Carlo. “As relações diplomáticas na América do Sul: o caso brasileiro-boliviano (século XIX).” **XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio. Memória e Patrimônio**. 19 a 23 de Jul. de 2010. Disponível em: <<http://www.encontro2010.rj.anpuh.org>>. Acesso em 15 set. 2012.

<sup>81</sup> Nota 5. 31 jul. 1856. PARANHOS, José Maria da Silva. “**Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros**”. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert. 1857. Disponível em: <<http://www.crl.edu>>. Acesso em 20 out. 2011.

<sup>82</sup> PARANHOS, José Maria da Silva. “**Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros**”. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert. 1857. Disponível em: <<http://www.crl.edu>>. Acesso em 20 out. 2011.

Grande do Sul era informado ao comandante de fronteiras sobre o projeto e esclarecido que os escravos estavam na mesma condição de criminosos.<sup>83</sup> Tal projeto equalizava, momentaneamente, a questão em torno da fuga dos escravos. Criava, também, uma falsa ideia de legalidade na extradição dos mesmos para o Brasil.

No ano seguinte foi celebrado o tratado de extradição de criminosos, escravos e desertores entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina. Entre os antecedentes para dito acordo era destacado que a junta de governo de 1813 havia reconhecido o direito de Portugal de reivindicar seus escravos fugidos e que lei da província de Corrientes de 1838 havia consagrado a entrega dos escravos procedentes do Brasil que para ali fugissem. A devolução dos escravos foi regulada pelo artigo sexto do tratado que previa que seriam “devolvidos os escravos pertencentes a súditos brasileiros que, contra a vontade de seus senhores, foram por qualquer maneira para o território da Confederação Argentina e aí se acharem”. Para devolução foram estipuladas as seguintes regras:

Observar-se-ão nesta devolução as seguintes regras:

1ª Os referidos escravos serão reclamados pelo Governo Imperial, ou por intermédio de seu representante na Confederação.

2ª Admite-se que a reclamação possa ser feita pelo Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul ao governador de Corrientes, ao caso em que o escravo ou escravos reclamados pertençam a súditos brasileiros residentes, ou estabelecidos na mesma Província.

3ª Admite-se também que a reclamação possa ser feita pelo Senhor do Escravo perante a autoridade competente do lugar em que ele estiver, quando o senhor do escravo forem seguimento dele para havê-lo do território argentino; mas a entrega não poderá efetuar-se sem ordem do governador da província.

4ª A reclamação de que se trata deverá ser acompanhada de título ou documento que, segundo as leis do Brasil, sirva para provar a propriedade que se reclama.

5ª O escravo devolvido não sofrerá menor castigo pelo simples fato da fuga.

6ª As despesas que se fizerem para prisão e apreensão do escravo ou escravos reclamados, correrão por conta do reclamante.

Fica expressamente entendido que, se algum escravo for ao território argentino em companhia de seu senhor, por ordem, ou consentimento deste, em qualquer qualidade que seja não será admitida a reclamação de que trata o presente artigo<sup>84</sup>.

---

<sup>83</sup> Nota 9. 31 out. 1856. Ibidem.

<sup>84</sup> O tratado era de 14 de dez. de 1857. Anexo A-E. p. 39. GAMA, Caetano Maria Lopes. “**Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros**”. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert. 1858. Disponível em: <<http://www.crl.edu>>. Acesso em 03 nov. 2011.

Por esse tratado construiu-se uma base jurídica mais clara para a extradição de escravos fugidos. Criava-se uma segurança jurídica para que os senhores pudessem agir no sentido de conseguir a devolução de seus escravos. Tais acordos e tratados não levavam em consideração o princípio de liberdade e a noção de solo livre, pelo contrário, visavam criar condições para garantir a extradição do escravo e, conseqüentemente, sua reescravização. No entanto, apesar desse acordo, era muito difícil capturar os escravos que se escondiam nas matas das Províncias de Corrientes e Entre-Rios, ou podiam conseguir alguma forma de inserção em atividades econômicas naquelas Províncias.<sup>85</sup> Apesar desses acordos a re-escravização, geralmente, abria possibilidade de ações por liberdade na justiça e que, muitas vezes, geravam ganho de causa para os escravos.

Em 1857 ocorreram diversos conflitos, na fronteira, com fazendeiros brasileiros que assaltavam povoações correntinas em busca de escravos fugitivos<sup>86</sup>. É importante ressaltarmos que a fuga do escravo para o outro lado da fronteira não era uma garantia de liberdade plena. O risco de ser capturado por agentes contratados pelos seus senhores e sequestrado e trazido de volta para o Rio Grande do Sul e possivelmente reescravizado era grande. O mesmo Deputado Belo comentou sobre o fato de que muitos estancieiros da fronteira de Corrientes contratavam forças para recuperar seus escravos fugitivos: Logo, a fronteira mantinha a sua dualidade podendo significar tanto a liberdade como a escravização.

### Considerações Finais

A partir de 1801 o rio Uruguai tornou-se a fronteira entre o Império Espanhol e o Império Português e continuou sendo a fronteira entre a Província do Rio Grande do Sul e a Província de Corrientes. A região onde se estabeleceram as povoações de Santo

---

<sup>85</sup> Flores comenta o caso do escravo fugitivo, cabra João, cor fula, que fugiu de seu senhor e instalou-se na Província de Corrientes onde era conhecido pelo nome de El Moreno Cantor, morava na cidade de Corrientes, capital da Província, casou-se com uma “negra brasileira”, vivia tocando e cantando em bailes e festas populares. É importante que se diga que este escravo fugiu em 1836 antes das leis e acordos de extradição. Além desse caso a autora apresenta outros de escravos que eram trabalhadores em chácaras, trabalhadores em estâncias e capataz. Outros ainda trabalhavam em serviço militar e policial. FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **CRIMES DE FRONTEIRA: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)**. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). PPGH. Porto Alegre, 2012. P. 219-220.

<sup>86</sup> BUCHBINDER, Pablo. **Caudillos de pluma y hombres de acción: Estado y política en Corrientes en tiempos de la organización nacional**. Buenos Aires: Universidad Nacional de General Sarmiento; Prometeo Libros, 2004. p. 98.

Tomé e de São Francisco de Borja foram lentamente sendo ocupadas. Na região de São Borja foram doadas sesmarias a partir de 1801 e iniciou-se uma forte privatização dos campos que pertenciam aos chamados Sete Povos, muitos administradores se beneficiaram desse processo acumulando grande quantidade de terras. Na região de Santo Tomé, especialmente a partir de 1830, o governo da Província de Corrientes iniciou também um processo de distribuição de terras que garantiram a reocupação deste espaço.

Nas décadas de 1830 e 1840 as revoluções na Província de Corrientes e na Província do Rio Grande do Sul geraram fluxos imigratórios na zona fronteira. Diversos correntinos vieram se estabelecer no lado brasileiro da fronteira e muitos rio-grandenses se estabeleceram no lado correntino da mesma. Também a partir de 1830, o Estado Nacional se fez mais presente na região de São Francisco de Borja com a criação da vila, o estabelecimento da Câmara, a criação da Guarda Nacional, a instalação de aulas que difundiram o idioma oficial, a cobrança e taxas e impostos, a criação de outras povoações, os recrutamentos, militares, a participação nas eleições, fatores que contribuíram para uma maior identificação dos habitantes com o Estado Nacional. Em Santo Tomé esse processo deu-se a partir de 1853 quando o Estado Nacional se fez mais presente na vida cotidiana de seus habitantes.

Nessa zona fronteira ocorreu ao longo do século XIX o fenômeno da fuga de escravos. Diversos escravos que viviam e trabalhavam na região de São Francisco de Borja utilizando os inúmeros passos e ilhas do rio Uruguai cruzaram a fronteira e fugiram em direção a Santo Tomé e outros pontos das províncias de Corrientes, Entre Rios e Paraguai. Muitos escravos conseguiram a sua liberdade, outros, no entanto foram capturados e trazidos novamente para o Rio Grande do Sul, muitas vezes, sendo submetidos novamente ao trabalho escravo. A fuga desses escravos preocupava sobremaneira o Governo Imperial, pois abria uma brecha no sistema escravocrata. Na década de 1850, o Império fez um grande esforço diplomático e conseguiu estabelecer com a Confederação Argentina um tratado de Extradicação de Escravos. A fronteira então manteve sua dualidade podendo significar tanto escravidão quanto liberdade.